



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

TC-000478/026/13

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara: Antônio da Costa Filho.

Advogado: Fabiano Piccolo Bortolan.

Acompanha: TC-000478/126/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, exercício de 2013, nos termos do artigo 33, III, "b", da Lei Complementar estadual nº 709/93.

As recomendações, determinações e advertências encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.